


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 573/2023
DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Concessão de Diária

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e demais Leis da República, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de Diárias ao Poder Legislativo;

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias, limitados aos expressos no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As diárias serão devidas a partir do dia em que ocorrer o deslocamento da sede, até a data do retorno.

§1º. Para fins do dispositivo neste artigo, entende-se por "Sede", a cidade de Japoatã/SE.

Art. 3º - Farão jus ao benefício de diárias, vereadores e servidores, que para atender interesses do Poder Legislativo, necessitam desenvolver atividades em localidades estranhas à Sede do Município, que será analisada e autorizada pelo Presidente da Câmara;

§1º. Quando o servidor efetivo ou comissionado acompanhar fora da jurisdição Estadual o Presidente da Câmara ou autoridade hierarquicamente superior fará jus à diária de igual valor, mediante autorização do Presidente da Câmara.

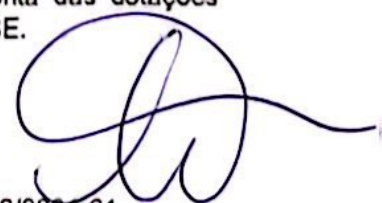
§2º. Serão exigidos para confirmação da estada do agente público no local para o qual se deslocou, além do certificado de participação em curso, seminário ou congresso, se for o caso, o bilhete de passagem aérea ou qualquer outro documento que comprove o deslocamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas tratadas nesta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária do Município de Japoatã/SE.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário

Praça da Matriz 467 centro Japoatã – Sergipe, CNPJ:13.115.910/0001-61





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do prefeito municipal de Japoatã/SE, em 11 de agosto de 2023.

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 08/2023
TABELAS DE DIÁRIA

I – DESLOCAMENTO PARA FORA DA JURISDIÇÃO ESTADUAL	
CARGOS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
VEREADORES	1.000,00
SERVIDORES	400,00

II – DESLOCAMENTO DENTRO DA JURISDIÇÃO ESTADUAL	
CARGOS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
VEREADORES	250,00
SERVIDORES	125,00


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz 467 centro Japoatã – Sergipe, CNPJ:13.115.910/0001-61